



PROCESSO N.º 2255/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Boituva, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2979/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 16 / 12 / 2024 às 09:00 h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	16 / 12 / 2024 às 09:05 h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 0,01 <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 3.354.942,6135 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos)
Sistema Eletrônico	Licitar Digital https://licitar.digital/
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Licitar Digital https://licitar.digital/ https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes https://www.gov.br/pncp/pt-br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Diretamente pela Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br - Edital PE 34/2024 - Esclarecimentos



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de medicamentos, visando o atendimento integral às necessidades da população em geral, conforme as listagens da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.licitardigital.com.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Licitar Digital, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitar Digital ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



- 3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;
- 3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "Licitar Digital", utilizar o suporte técnico através do telefone (31) 3191-0707 ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.
- 3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:
- 3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
- 3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.1 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total do lote;

5.1.2. quantidade;

5.1.3. marca, fabricante.

5.1.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade,



neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.



8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.21.



8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar



a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.boituva.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Termo de Referência

Boituva, 29 de novembro de 2024 .

Ana Paula Sampaio Moura
Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO N.º 2255/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Deverá apresentar licença da vigilância sanitária vigente (quando aplicável);
- b) Autorização de Funcionamento – AFE (quando aplicável);
- c) Autorização Especial – AE (quando aplicável);
- d) Certidão de Regularidade Técnica vigente, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde se situa a empresa vencedora, conforme Resolução nº 721 de 24 de fevereiro de 2.022 do Conselho Federal de Farmácia;
- e) Documentos que comprovem o Registro do Produto ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br. O proponente deverá indicar nos documentos enviados, a que ele se refere e, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da indicação do item, o proponente deverá marcar o local onde está a informação do registro;
- f) Declaração de possuir as condições operacionais de armazenamento e transporte necessários ao cumprimento do objeto, presentes no termo de referência.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);



- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO N.º 2255/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela



condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Local, xx de julho de 2024

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PROCESSO N.º 2255/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .

A , com sede , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º / , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.979/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual (aquisição ou contratação) de , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
do							
TR							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Boituva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;



8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos, visando o atendimento integral às necessidades da população em geral, conforme as listagens da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), e também para atender às demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Medicamentos de uso geral nas Unidades Básicas de Saúde e das Caixa de Emergência das Unidades Básicas de Saúde, além dos setores de Odontologia e Oftalmologia.

1.2. Classificação do bem

Considerando as definições constantes nos incisos XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme preconiza a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, é dever do Estado prover a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, visando garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

Com base nesses princípios, a aquisição de medicamentos para a rede básica de saúde está alinhada ao princípio da universalidade, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso igualitário aos tratamentos necessários, independentemente de sua condição socioeconômica.

A integralidade do cuidado, prevista na Lei do SUS, abrange a assistência terapêutica integral, incluindo a disponibilidade de medicamentos essenciais na rede básica. Isso assegura um atendimento completo e efetivo aos usuários do sistema de saúde.

A disponibilização de medicamentos contribui para a promoção da equidade, reduzindo as disparidades no acesso aos tratamentos e garantindo que todos tenham oportunidade igualitária de receber os benefícios da saúde pública.

A responsabilidade pela oferta de medicamentos se estende às três esferas de governo (federal, estadual e municipal), sendo crucial a atuação coordenada para garantir a disponibilidade regular de fármacos na rede básica de saúde.

A assistência farmacêutica é parte integrante da atenção integral à saúde, devendo ser garantida mediante políticas específicas que assegurem a disponibilidade, acessibilidade, aceitabilidade e qualidade dos medicamentos.

A atenção básica é o ponto de entrada preferencial no sistema de saúde, e a oferta adequada de medicamentos nesse nível de atenção contribui para a resolutividade e eficácia do cuidado, evitando encaminhamentos desnecessários.

Ao cumprir esses preceitos legais, a compra de medicamentos para a rede básica de saúde não apenas atende às diretrizes estabelecidas pela Lei do SUS, mas também fortalece os pilares fundamentais desse sistema, promovendo uma saúde pública mais eficiente, equitativa e integral.



O município enfrenta desafios significativos na promoção da saúde e no atendimento às necessidades de sua população. Entre estes, destaca-se a garantia de acesso contínuo a medicamentos essenciais, um pilar fundamental para o tratamento de doenças, a manutenção da saúde e a prevenção de agravos. A importância dessa aquisição reside não apenas na necessidade de atender demandas imediatas, mas também na projeção de um cenário futuro onde a saúde pública municipal esteja mais fortalecida e resiliente.

O perfil epidemiológico do município, marcado pela prevalência de doenças comuns, como também, doenças crônicas não transmissíveis, doenças infecciosas, etc., requer uma atenção especial à disponibilidade de medicamentos que atendam a estas condições de saúde. A gestão eficiente dos recursos destinados à aquisição desses medicamentos é crucial para garantir tratamento adequado e oportuno aos pacientes, evitando complicações e internações que poderiam ser prevenidas.

Baseando-se na lista REMUME, identifica-se a necessidade de adquirir medicamentos que são fundamentais para a cobertura das principais condições de saúde que afetam a população. A escolha criteriosa dos itens a serem licitados reflete uma análise minuciosa das demandas locais, tendo como objetivo otimizar o uso dos recursos públicos e garantir o maior impacto possível na saúde pública.

O município tem enfrentado desafios relacionados à irregularidade no abastecimento de medicamentos, que podem ser atribuídos a fatores como variações na demanda, dificuldades logísticas, e oscilações nos preços de mercado. Essa situação reforça a necessidade de um processo licitatório bem estruturado e de uma gestão de contratos eficaz, que assegurem a continuidade no fornecimento desses insumos essenciais.

O objetivo desta aquisição, portanto, vai além de simplesmente comprar medicamentos. Visa-se estabelecer uma cadeia de abastecimento robusta, confiável e econômica, que possa se adaptar às necessidades em constante mudança da população e garantir que nenhum indivíduo fique sem o tratamento necessário por falta de disponibilidade de medicamentos. Esta iniciativa é um passo crucial na direção de uma saúde pública mais equitativa e eficiente, onde o direito à saúde é plenamente realizado.

Os medicamentos, objeto deste termo, são considerados bens comuns, fundamentais para garantir o direito à saúde e promover o bem-estar da população. Eles não são caracterizados como bens de luxo, mas sim como itens essenciais que devem ser acessíveis a todos, independentemente de sua condição econômica. Nesse contexto, os seguintes princípios devem ser observados:

Acessibilidade: Os medicamentos devem ser oferecidos de maneira que sejam acessíveis a todas as camadas da população, contribuindo para a universalização do acesso à saúde.

Essencialidade: Reconhece-se a importância dos medicamentos como componentes vitais para o tratamento de doenças e manutenção da saúde, sendo essenciais para a vida e bem-estar dos indivíduos.

Responsabilidade Social: Espera-se que os fornecedores dos medicamentos observem a máxima responsabilidade social em suas práticas, garantindo a produção e distribuição eficiente e ética dos medicamentos, com o objetivo de atender às necessidades de saúde pública.

Política de preços: Os preços dos medicamentos devem refletir a natureza essencial dos produtos, sendo estabelecidos de forma justa e razoável, para assegurar a ampla distribuição e disponibilidade.

Qualidade e segurança: Apesar de sua classificação como bens comuns, os medicamentos devem atender a rigorosos padrões de qualidade e segurança, garantindo sua eficácia e minimizando riscos à saúde dos usuários.

A recente implantação do Serviço Móvel de Urgência (SAMU) em outubro de 2023 e a continuidade do atendimento na Unidade Básica de Saúde do Bairro Parque Novo Mundo exigem uma estrutura adequada para atender emergências médicas com eficácia. Isso inclui a manutenção de uma caixa de emergência atualizada, conforme estabelecido pelo Protocolo de Urgência e Emergência na Atenção Básica. Diante disso, torna-se



imprescindível a abertura de nova licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos essenciais para esses setores.

A disponibilidade de medicamentos essenciais nas unidades de saúde primária é, portanto, uma medida fundamental para a sustentação da rede de atendimento à saúde e para a promoção da equidade, garantindo que todos os membros da comunidade tenham igual acesso aos serviços de saúde essenciais. Esta licitação é, assim, uma ação estratégica e necessária para fortalecer o sistema de saúde municipal, alinhando-se aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de universalidade, integralidade e equidade no cuidado.

A aquisição de medicamentos não apenas cumpre com as exigências legais e éticas, mas também reforça o compromisso do município em garantir que a atenção primária à saúde, especialmente através da Estratégia de Saúde da Família (ESF), tenha recursos adequados para responder prontamente às emergências. Este investimento permite o manejo de situações agudas, mantendo a chamada "hora de ouro" como um momento crucial para o desfecho positivo no atendimento ao paciente.

Adicionalmente, para garantir procedimentos seguros e eficazes, como a frenectomia nas Unidades de Saúde Santa Rita e Novo Mundo, é crucial adquirir anestésicos específicos como o Cloridrato de Tetracaína 1% combinado com Cloridrato de Fenilefrina 0,1%, e o Lidocaína Spray 10% (100 mg/ml). Estes medicamentos, aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), são fundamentais para o manejo adequado da dor durante procedimentos médicos.

Com o objetivo de organizar e distribuir de forma eficiente os medicamentos para os diversos setores da rede municipal de saúde, este Termo de Referência apresentará uma listagem geral de todos os medicamentos a serem adquiridos, seguida de listagens específicas, separadas por categorias de uso. Essa divisão permite uma melhor alocação dos recursos, controle de estoque e logística de distribuição, garantindo que cada unidade de saúde receba os medicamentos necessários para suas operações diárias e emergenciais.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os medicamentos ofertados devem estar em conformidade, garantindo que os produtos essenciais estejam disponíveis. Como condição para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

3.1.1. Autorização de Funcionamento – AFE (vigente) e Autorização Especial – AE (vigente) da sede do proponente, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos das RDC's nº 40/2014 e 275/2019 (quando aplicável);

3.1.2. Licença de Funcionamento (vigente) da sede do proponente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual (quando aplicável);

3.1.3. Documentos que comprovem o Registro do Produto ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br. O proponente deverá indicar nos documentos enviados, a que ele se refere e, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da indicação do item, o proponente deverá marcar o local onde está a informação do registro.

3.1.4. Certidão de Regularidade Técnica vigente, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde se situa a empresa vencedora, conforme Resolução nº 721/2022 do Conselho Federal de Farmácia.

3.1.5. Declaração de que itens/produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a municipalidade, caso sejam interditados pelas autoridades competentes e/ou não estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

3.2. As listagens serão organizadas conforme as necessidades de cada setor, incluindo medicamentos para uso geral nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), medicamentos emergências, medicamentos para serviços especializados, e medicamentos do SAMU. Isso assegura que tanto os atendimentos regulares quanto os de



emergência possam ser realizados de forma eficaz e dentro dos padrões exigidos. A seguir, será apresentada a listagem geral com todos os medicamentos a serem adquiridos. Posteriormente, os medicamentos serão organizados em listagens separadas conforme as seguintes categorias de uso:

- Medicamentos do REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais): lista que abrange os medicamentos essenciais definidos pela gestão municipal;
- Medicamentos de uso geral nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs): listagem que contém os medicamentos destinados ao atendimento rotineiro das UBSs;
- Medicamentos para compor as caixas de emergência das UBSs: listagem específica com os medicamentos necessários para situações de emergência nas UBSs;
- Medicamentos para o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência): medicamentos necessários para atendimento emergencial e socorro móvel;
- Medicamentos para atendimentos de oftalmologia: medicamentos destinados aos tratamentos e procedimentos oftalmológicos;
- Medicamentos para odontologia: medicamentos necessários para os procedimentos odontológicos realizados nas UBSs.

Essa categorização tem como objetivo otimizar o processo de aquisição, armazenamento e distribuição, garantindo que cada setor da rede de saúde municipal esteja adequadamente abastecido de acordo com suas necessidades específicas. **Embora os medicamentos estejam separados por categoria, a licitação será realizada por item**, assegurando a flexibilidade e precisão necessárias para atender às demandas específicas.

LISTAGEM GERAL			
ITEM	PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE COM SABOR E COPO MEDIDA	FRASCO DE 120 ML	5.250
2	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE COM SABOR E COPO MEDIDA	FRASCO DE 120 ML	1.500
3	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE COM SABOR E COPO MEDIDA	FRASCO DE 120 ML	15.000
4	ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE COM COPO MEDIDA	FRASCO DE 120 ML	30.000
5	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	37.500
6	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA DE 10GR	1.500
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	230.300
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML –	AMPOLA 5 ML	200



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

	SOLUÇÃO INJETÁVEL		
9	ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML	FRASCO 30 ML	11.000
10	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
11	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	300
12	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO DE 10 ML	750
13	ALBENDAZOL, 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	1.500
14	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
15	ALOPURINOL, 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	225.000
16	ALPRAZOLAM, 1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
17	AMBROXOL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL COM SABOR	FRASCO DE 120ML COPO DOSADOR	5.250
18	AMBROXOL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO DE 120ML COPO DOSADOR	9.750
19	AMINOFILINA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000
20	AMIODARONA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
21	AMIODARONA, 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
22	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	185.000
23	AMOXICILINA, 250 MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO DE 150 ML COPO DOSADOR	2.500
24	AMOXICILINA, 500 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	157.500



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

25	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG+12,5 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO DE 100ML COPO DOSADOR	625
26	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875 MG+125 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	37.500
27	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMPRIMIDO	262.500
28	ATENOLOL, 50 MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMPRIMIDO	12.500
29	AZITROMICINA, 40 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM SERINGA DOSADORA	FRASCO DE 15 ML SERINGA DOSADORA	1.500
30	AZITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
31	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 250MCG/DOSE PÓ INALANTE AEROSSOL	FRASCO 200 DOSES	1.500
32	BENZILPENICILINA POTÁSSICA ASSOCIADO COM PENICILINA PROCAÍNA 100.000UI + 300.000UI MG, SUSPENSÃO	FRASCO/AMPOLA COM DILUENTE	750
33	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	3.125
34	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO DE 100 ML	75
35	BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000
36	BROMAZEPAM, 3 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
37	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRASCO 20 ML	30
38	BROMOPRIDA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	112.500
39	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO DE 20 ML	1.500



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

40	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA	FRASCO DE 120 DOSES	1.500
41	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.300
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML+ DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	1.000
44	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	125.120
45	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO DE 100 ML	1.500
46	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMPRIMIDO	240.000
47	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	COMPRIMIDO	25.000
48	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG CÁLCIO ASSOCIADO CALE CALCIFEROL 400 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	52.500
49	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	125.000
50	CARMELOSE SÓDICA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO DE 15 ML	750
51	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG	COMPRIMIDO	240
52	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.500
53	CARVEDILOL, 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
54	CARVEDILOL, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
55	CEFALEXINA, 500 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	75.000
56	CEFALEXINA, 50MG/ML, PÓ PARA	FRASCO DE 60 ML	6.250



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

	SUSPENSÃO ORAL COM COPO MEDIDA		
57	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA DE 20GR	1.500
58	CETOPROFENO 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2.450
59	CETOPROFENO, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.500
60	CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO DE 20 ML	750
61	CIMETIDINA, 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	75.000
62	CINARIZINA, 75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
63	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMPRIMIDO	12.500
64	CITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	112.500
65	CLARITROMICINA, 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL COM SERINGA DOSADORA	FRASCO DE 60 ML	750
66	CLARITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.500
67	CLINDAMICINA CLORIDRATO, 300 MG, CÁPSULAS	CÁPSULA	13.250
68	CLOBAZAM, 20 MG, COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5.250
69	CLOMIPRAMINA, 25 MG	COMPRIMIDO	55.000
70	CLONAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000
71	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO DE 20 ML	1.500
72	CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIMIDO	120
73	CLOPIDOGREL, BISSULFATO, 75 MG,	COMPRIMIDO	25.150



	COMPRIMIDO		
74	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 10 ML	750
75	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO SPRAY	FRASCO DE 50 ML	750
76	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	150
77	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10 MG/ML – SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO 5 ML	75
78	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10% - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO 5 ML	75
79	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO/AMPOLA 20 ML	150
80	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% (20 MG/ML)	BISNAGA DE 30GR	750
81	CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	150
82	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.500
83	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	1.500
84	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML – SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO 10 ML	100
85	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.050
86	CLORPROMAZINA 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	150
87	CLORPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMPRIMIDO	250.000
88	CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMPRIMIDO	250.000



89	COLAGENASE 0,6 UI ASSOCIADO CLORANFENICOL 0,01 G	BISNAGA DE 30GR	2.550
90	COLÍRIO ANESTÉSICO CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%	FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML DE SOLUÇÃO	30
91	COMPLEXO B (NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; DEXPANTENOL; MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	200
92	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA DE 10GR	6.250
93	DIAZEPAM, 10 MG,	COMPRIMIDO	125.000
94	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 2 ML	373
95	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	2.850
96	DICLOFENACO SÓDICO, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.500
97	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMPRIMIDO	12.500
98	DIMENIDRATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	750
99	DIMENIDRINATO, 100 MG,	COMPRIMIDO	7.500
100	DIMENIDRINATO, 25 MG, ASSOCIADO PIRIDOXINA 5 MG, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO DE 20 ML	3.250
101	DIMENIDRINATO, 50 MG, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA 10 MG,	COMPRIMIDO	7.500
102	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	120
103	DIOSMINA, 450 MG, ASSOCIADO	COMPRIMIDO	175.000



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

	HESPERIDINA 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO		
104	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2.600
105	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	225.000
106	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO DE 10 ML	10.000
107	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO DE 100 ML	6.250
108	DOMPERIDONA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48.750
109	DOXAZOSINA MESILATO DE, 4 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.500
110	DOXICICLINA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	850
111	ENALAPRIL, 10 MG	COMPRIMIDO	137.500
112	ENALAPRIL, 20 MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMPRIMIDO	67.000
113	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG	SERINGA PREENCHIDA	1.600
114	EPINEFRINA 1MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	800
115	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO DE 20 ML	825
116	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG+333 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO DE 10 ML	425
117	ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	42.000
118	FENITOÍNA 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	120
119	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG,	COMPRIMIDO	97.500



	COMPRIMIDO		
120	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	75.000
121	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO DE 20 ML	250
122	FINASTERIDA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.300
123	FLUCONAZOL, 150 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	2.000
124	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO 3 ML	100
125	FLUOXETINA CLORIDRATO DE, 20 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	295.500
126	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	2.000
127	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	510
128	FUROSEMIDA, 10 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	850
129	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.500
130	GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMPRIMIDO	130.000
131	GLICLAZIDA 30 MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	162.000
132	GLICLAZIDA 60 MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	81.500
133	GLICOSAMINA SULFATO 500 MG + CONDROITINA SULFATO 400 MG CÁPSULA	CÁPSULA	49.000
134	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	400
135	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	800



136	GLICOSE HIPERTÔNICA 50%, AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	200
137	GLIMEPIRIDA 2 MG,	COMPRIMIDO	53.500
138	GLIMEPIRIDA 4 MG,	COMPRIMIDO	10.000
139	HALOPERIDOL 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	350
140	HALOPERIDOL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 1 ML	1.750
141	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO DE 20 ML	325
142	HALOPERIDOL, 5 MG,	COMPRIMIDO	97.000
143	HIDRALAZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO REVESTIDO	6.250
144	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMPRIMIDO	280.000
145	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML	FRASCO DE 150 ML	1.050
146	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL,	FRASCO DE 20 ML	825
147	IBUPROFENO, 300 MG	COMPRIMIDO	20.000
148	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO DE 30 ML	375
149	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	45.000
150	IMIPRAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO REVESTIDO	11.750
151	ISOSSORBIDA MONONITRATO, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11.000
152	ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	600



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

153	IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.250
154	LEVODOPA, 100 MG ASSOCIADO CLORIDRATO BENSERAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.250
155	LEVODOPA, 200 MG ASSOCIADO CLORIDRATO DE BENSERAZINA, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
156	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
157	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	26.000
158	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO DE 20 ML	450
159	LEVONORGESTREL ASSOCIADO ETINILESTRADIOL 0,15 MG+0,03 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	CARTELA 21 COMPRIMIDO	1.750
160	LEVONORGESTREL, 0,75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35
161	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	17.000
162	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.250
163	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.500
164	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE	FRASCO DE 100 ML	3.500
165	LORATADINA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	102.500
166	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	88.000
167	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO + CIPIONATO, 25+5 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA DE 1ML	750
168	MEDROXIPROGESTERONA, 150 MG/ML,		3.250



	SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA DE 1ML	
169	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	350.000
170	METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	55.500
171	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.150
172	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19.000
173	METOPROLOL SUCCINATO, 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO REVESTIDO	14.000
174	METOPROLOL SUCCINATO, 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO REVESTIDO	7.000
175	METOPROLOL TARTARATO, 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO REVESTIDO	3.500
176	METOTREXATO, 2,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
177	METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.250
178	METRONIDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.250
179	METRONIDAZOL, 500 MG/5 G, CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES	BISNAGA DE 50 GR	1.600
180	MICONAZOL NITRATO, 2% (20 MG/GR) CREME VAGINAL, COM 14 APLICADORES	BISNAGA DE 80 GR	750
181	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG GRANULADO	SACHES	2.750
182	MYDRIACYL 10 MG/ML – SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO 5 ML	30
183	NEOMICINA ASSOCIADA BACITRACINA, 5 MG/ 250UI/G POMADA	BISNAGA DE 10GR	2.500
184	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	55.000



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

185	NIMESULIDA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	68.000
186	NISTATINA, 25.000UI/GR CREME VAGINAL COM 14 APLICADORES	BISNAGA DE 60 GR	700
187	NITRAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.250
188	NITROFURANTOÍNA, 100 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	29.000
189	NORETISTERONA ENANTATO DE 50 MG/ML ASSOCIADO 5 MG VALERATO DE ESTRADIOL, SOLUÇÃO OLEOSA INJETÁVEL	AMPOLA DE 1 ML	3.000
190	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 COMPRIMIDOS	CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	125
191	NORFLOXACINO, 400 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.250
192	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	20.000
193	OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	360.500
194	OXCARBAZEPINA, 600 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.500
195	ÓXIDO DE ZINCO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D 100 MG + 1000UI+400UI/GR, POMADA	BISNAGA DE 45 GR	1.500
196	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15 ML	4.300
197	PARACETAMOL, 500 MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMPRIMIDO	33.000
198	PARACETAMOL, 750 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
199	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO DE 60 ML	325
200	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO DE 5 ML	75



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

201	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL COM COPO MEDIDOR	FRASCO DE 100 ML COPO DOSADOR	800
202	PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	34.500
203	PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27.000
204	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	46.250
205	PROPATILNITRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000
206	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	67.000
207	RETINOL, ACETATO DE 50.000 UI ASSOCIADO COLECALCIFEROL 10.000 UI FRASCO GOTEJADOR 10 ML	FRASCO GOTEJADOR 10 ML	375
208	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO, 200 MG	CÁPSULA	5.000
209	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO, 200 MG, PÓ	ENVELOPE DE 1 GR PÓ	4.000
210	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE 27,9 GR	4.500
211	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO DE 200 DOSES	4.000
212	SECNIDAZOL, 1000 MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMPRIMIDO	750
213	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	550.000
214	SIMETICONA, 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.500
215	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL, FRASCO CONTA-GOTAS	FRASCO DE 15 ML	1.650
216	SINVESTATINA, 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO REVESTIDO	20.000
217	SINVESTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO		104.000



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

	REVESTIDO	COMPRIMIDO	
218	SOLUÇÃO ANÁLOGA DE INSULINA ASPARTE 100 UI/ML, FRASCO COM 3 ML PENFILL – CAIXA COM 05 UNIDADES	CAIXA	1.450
219	SOLUÇÃO ANÁLOGA DE INSULINA GLARGINA 100 UI/ML PENFILL	FRASCO 3ML	7.000
220	SOLUÇÃO ANÁLOGA DE INSULINA LISPRO 100 UI/ML REFIL DE 3ML	FRASCO 3ML	4.000
221	SOLUÇÃO ANESTÉSICA TÓPICA DE LIDOCAÍNA SPRAY 10%. CADA ML CONTÉM: LIDOCAÍNA 100MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. (ÁLCOOL ETÍLICO, PROPILENOCLICOL, L-MENTOLCRISTALIZADO, EUCALIPTOL, SACARINA ÁCIDA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PURIFICADA)	FRASCO EM SPRAY COM 50 ML	30
222	SOLUÇÃO DE INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	FRASCO 10ML	1.200
223	SOLUÇÃO DE INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FRASCO 10ML	1.000
224	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA COM 250 ML	300
225	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA COM 500 ML	300
226	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO	BOLSA COM 500 ML	750
227	SORO GLICOSADO 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500 ML	30
228	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA DE PÓ LIOF. + DILUENTE DE 2 ML	930
229	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG – SOLUÇÃO	FRASCO/AMPOLA DE PÓ LIOF. +	930



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

	INJETÁVEL	DILUENTE DE 4 ML	
230	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA DE 30GR	625
231	SULFADIAZINA, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
232	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO TRIMETOPRIMA, 40 MG+8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	200
233	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO TRIMETOPRIMA, 400 MG+80 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21.000
234	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100
235	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	480
236	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 30 ML	2.500
237	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	85.500
238	SULPIRIDA 50 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	450
239	TIAMAZOL/METIMAZOL, 5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO REVESTIDO	6.250
240	TIAMINA, 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	52.500
241	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.250
242	TOBRAMICINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO DE 5 ML	150
243	TRAMADOL, 100 MG/ML, SOLUÇÕES ORAIS GOTAS	FRASCO DE 10 ML	1.000
244	TRAMADOL, 50 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	30.000
245	TROPICAMIDA 10 MG/ML – SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO 5 ML	75
246	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML,		400



	XAROPE	FRASCO DE 100 ML	
247	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	17.500
248	VALPROICO ÁCIDO, 250 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	100.000
249	VARFARINA DE SÓDIO, 5 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	4.000
250	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 5,45 MG, B2 2 MG, B6 2 MG, B5 3 MG, PP 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO REVESTIDO	14.000
251	VITAMINAS E SAIS MINERAIS COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.500
252	VITAMINAS E SAIS MINERAIS SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO DE 20 ML	125

3.2.1. Descritivos Medicamentos do Remume.

REMUME			
ITEM	PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE COM SABOR E COPO MEDIDA	FRASCO DE 120 ML	1.500
2	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE COM SABOR E COPO MEDIDA	FRASCO DE 120 ML	5.250
3	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE COM SABOR E COPO MEDIDA	FRASCO DE 120 ML	15.000
4	ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE COM COPO MEDIDA	FRASCO DE 120 ML	30.000
5	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	37.500
6	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA DE 10GR	1.500



7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	230.000
8	ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML	FRASCO 30 ML	11.000
9	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
10	ALBENDAZOL, 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	1500
11	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO DE 10 ML	750
12	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
13	ALOPURINOL, 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	225.000
14	ALPRAZOLAM, 1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
15	AMBROXOL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL COM SABOR	FRASCO DE 120ML COPO DOSADOR	5250
16	AMBROXOL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO DE 120ML COPO DOSADOR	9.750
17	AMINOFILINA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000
18	AMIODARONA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
19	AMIODARONA, 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
20	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	185000
21	AMOXICILINA, 250 MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO DE 150 ML COPO DOSADOR	2500
	AMOXICILINA, 500 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	157.500



22			
23	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG+12,5 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO DE 100ML COPO DOSADOR	625
24	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875 MG+125 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	37.500
25	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMPRIMIDO	262.500
26	ATENOLOL, 50 MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMPRIMIDO	12.500
27	AZITROMICINA, 40 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM SERINGA DOSADORA	FRASCO DE 15 ML SERINGA DOSADORA	1.500
28	AZITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
29	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 250MCG/DOSE PÓ INALANTE AEROSOL	FRASCO 200 DOSES	1500
30	BENZILPENICILINA POTÁSSICA ASSOCIADO COM PENICILINA PROCAÍNA 100.000UI + 300.000UI MG, SUSPENSÃO	FRASCO/AMPOLA COM DILUENTE	750
31	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	3.125
32	BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000
33	BROMAZEPAM, 3 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
34	BROMOPRIDA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	112.500
35	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO DE 20 ML	1500
36	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL	FRASCO DE 120 DOSES	1.500



	32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA		
37	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000
38	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	125.000
39	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMPRIMIDO	240.000
40	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO DE 100 ML	1500
41	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	COMPRIMIDO	25.000
42	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG CÁLCIO ASSOCIADO CALE CALCIFEROL 400 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	52.500
43	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	125.000
44	CARMELOSE SÓDICA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO DE 15 ML	750
45	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.500
46	CARVEDILOL, 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
47	CARVEDILOL, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
48	CEFALEXINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM COPO MEDIDA	FRASCO DE 60 ML	6.250
49	CEFALEXINA, 500 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	75.000
50	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA DE 20GR	1.500
51	CETOPROFENO, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.500



52	CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO DE 20 ML	750
53	CIMETIDINA, 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	75.000
54	CINARIZINA, 75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
55	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMPRIMIDO	12.500
56	CITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	112.500
57	CLARITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.500
58	CLARITROMICINA, 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL COM SERINGA DOSADORA	FRASCO DE 60 ML	750
59	CLINDAMICINA CLORIDRATO, 300 MG, CÁPSULAS	CÁPSULA	13.250
60	CLOBAZAM, 20 MG, COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5.250
61	CLOMIPRAMINA, 25 MG	COMPRIMIDO	55.000
62	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO DE 20 ML	1.500
63	CLONAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000
64	CLOPIDOGREL, BISSULFATO, 75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000
65	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 10 ML	750
66	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO SPRAY	FRASCO DE 50 ML	750
7	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA	BISNAGA DE 30GR	750



	2% (20 MG/ML)		
68	CLORPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMPRIMIDO	250.000
69	CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMPRIMIDO	250.000
70	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA DE 10GR	6.250
71	DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	125.000
72	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 2 ML	313
73	DICLOFENACO SÓDICO, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7500
74	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMPRIMIDO	12500
75	DIMENIDRINATO, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.500
76	DIMENIDRINATO, 25 MG, ASSOCIADO PIRIDOXINA 5 MG, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO DE 20 ML	3.250
77	DIMENIDRINATO, 50 MG, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.500
78	DIOSMINA, 450 MG, ASSOCIADO HESPERIDINA 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	175.000
79	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	225.000
80	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO DE 10 ML	10.000
81	DOMPERIDONA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48.750



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

82	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO DE 100 ML	6.250
83	DOXAZOSINA MESILATO DE, 4 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.500
84	DOXICICLINA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	850
85	ENALAPRIL, 10 MG	COMPRIMIDO	137.500
86	ENALAPRIL, 20 MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMPRIMIDO	67.000
87	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG	SERINGA PREENCHIDA	1.600
88	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO DE 20 ML	525
89	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG+333 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO DE 10 ML	425
90	ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	42.000
91	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	97.500
92	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	75.000
93	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO DE 20 ML	250
94	FINASTERIDA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.300
95	FLUCONAZOL, 150 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	2.000
96	FLUOXETINA CLORIDRATO DE, 20 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	295.500



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

97	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.500
98	GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMPRIMIDO	130.000
99	GLICLAZIDA 30 MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	162.000
100	GLICLAZIDA 60 MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	81500
101	GLICOSAMINA SULFATO 500 MG + CONDROITINA SULFATO 400 MG CÁPSULA	CÁPSULA	49.000
102	GLIMEPIRIDA 2 MG, COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	53.500
103	GLIMEPIRIDA 4 MG, COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000
104	HALOPERIDOL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 1 ML	1.750
105	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO DE 20 ML	325
106	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 1 ML	50
107	HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	97.000
108	HIDRALAZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO REVESTIDO	6.250
109	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMPRIMIDO	280.000
110	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML	FRASCO DE 150 ML	1.050
111	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO DE 30 ML	375
112	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO		



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

	ORAL, GOTAS	FRASCO DE 20 ML	825
113	IBUPROFENO, 300 MG	COMPRIMIDO	20.000
114	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	45.000
115	IMIPRAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO REVESTIDO	11.750
116	ISOSSORBIDA MONONITRATO, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11.000
117	ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	600
118	IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.250
119	LEVODOPA, 100 MG ASSOCIADO CLORIDRATO BENSERAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.250
120	LEVODOPA, 200 MG ASSOCIADO CLORIDRATO DE BENSERAZINA, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
121	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
122	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	26.000
123	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO DE 20 ML	450
124	LEVONORGESTREL ASSOCIADO ETINILESTRADIOL 0,15 MG+0,03 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	CARTELA 21 COMPRIMIDO	1.750
125	LEVONORGESTREL, 0,75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35
126	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	17.000



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

127	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.250
128	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.500
129	LORATADINA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	102.500
130	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE	FRASCO DE 100 ML	3.500
131	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	88.000
132	MEDROXIPROGESTERONA, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA DE 1ML	3.250
133	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO + CIPIONATO, 25+5 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA DE 1ML	750
134	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	350.000
135	METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	55.500
136	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19.000
137	METOPROLOL TARTARATO, 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO REVESTIDO	3.500
138	METOPROLOL SUCCINATO, 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO REVESTIDO	14.000
139	METOPROLOL SUCCINATO, 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO REVESTIDO	7.000
140	METOTREXATO, 2,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
141	METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.250
142	METRONIDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.250



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

143	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO DE 100 ML	75
144	METRONIDAZOL, 500 MG/5 G, CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES	BISNAGA DE 50 GR	1.600
145	MICONAZOL NITRATO, 2% (20 MG/GR) CREME VAGINAL, COM 14 APLICADORES	BISNAGA DE 80 GR	750
146	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG GRANULADO	SACHES	2.750
147	NEOMICINA ASSOCIADA BACITRACINA, 5 MG/ 250UI/G POMADA	BISNAGA DE 10GR	2.500
148	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	55.000
149	NIMESULIDA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	68.000
150	NISTATINA, 25.000UI/GR CREME VAGINAL COM 14 APLICADORES	BISNAGA DE 60 GR	700
151	NITRAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.250
152	NITROFURANTOÍNA, 100 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	29.000
153	NORETISTERONA ENANTATO DE 50 MG/ML ASSOCIADO 5 MG VALERATO DE ESTRADIOL, SOLUÇÃO OLEOSA INJETÁVEL	AMPOLA DE 1 ML	3.000
154	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 COMPRIMIDOS	CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	125
155	NORFLOXACINO, 400 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.250
156	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	20.000
157	OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	360.500
158	OXCARBAZEPINA, 600 MG,	COMPRIMIDO	4.500



	COMPRIMIDO		
159	ÓXIDO DE ZINCO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D 100 MG + 1000UI+400UI/GR, POMADA	BISNAGA DE 45 GR	1.500
160	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15 ML	4.300
161	PARACETAMOL, 500 MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMPRIMIDO	33.000
162	PARACETAMOL, 750 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
163	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO DE 60 ML	325
164	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO DE 5 ML	75
165	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL COM COPO MEDIDOR	FRASCO DE 100 ML COPO DOSADOR	800
166	PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	34.500
167	PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27.000
168	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	46.250
169	PROPATILNITRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000
170	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	67.000
171	RETINOL, ACETATO DE 50.000 UI ASSOCIADO COLECALCIFEROL 10.000 UI FRASCO GOTEJADOR 10 ML	FRASCO GOTEJADOR 10 ML	375
172	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO, 200 MG	CÁPSULA	5.000
	SACCHAROMYCES BOULARDII-17	ENVELOPE DE 1 GR PÓ	4.000



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

173	LIOFILIZADO, 200 MG, PÓ		
174	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE 27,9 GR	4.500
175	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL	FRASCO DE 200 DOSES	4.000
176	SECNIDAZOL, 1000 MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMPRIMIDO	750
177	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	550.000
178	SIMETICONA, 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.500
179	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL, FRASCO CONTA-GOTAS	FRASCO DE 15 ML	1.650
180	SINVASTATINA, 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO REVESTIDO	20.000
181	SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	104.000
182	SOLUÇÃO ANÁLOGA DE INSULINA ASPARTE 100 UI/ML, FRASCO COM 3 ML PENFILL – CAIXA COM 05 UNIDADES	CAIXA	1.450
183	SOLUÇÃO ANÁLOGA DE INSULINA GLARGINA 100 UI/ML PENFILL	FRASCO 3ML	7.000
184	SOLUÇÃO ANÁLOGA DE INSULINA LISPRO 100 UI/ML REFIL DE 3ML	FRASCO 3ML	4.000
185	SOLUÇÃO DE INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	FRASCO 10ML	1.200
186	SOLUÇÃO DE INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FRASCO 10ML	1.000
187	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA DE 30GR	625
188	SULFADIAZINA, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
189	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO	COMPRIMIDO	21.000



	TRIMETOPRIMA, 400 MG+80 MG, COMPRIMIDO		
190	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO TRIMETOPRIMA, 40 MG+8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	200
191	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 30 ML	2.500
192	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	85.500
193	SULPIRIDA 50 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	450
194	TIAMAZOL/METIMAZOL, 5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO REVESTIDO	6.250
195	TIAMINA, 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	52.500
196	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.250
197	TOBRAMICINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO DE 5 ML	150
198	TRAMADOL, 100 MG/ML, SOLUÇÕES ORAIS GOTAS	FRASCO DE 10 ML	1.000
199	TRAMADOL, 50 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	30.000
200	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO DE 100 ML	400
201	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	17.500
202	VALPROICO ÁCIDO, 250 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	100.000
203	VARFARINA DE SÓDIO, 5 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	4.000
204	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 5,45 MG, B2 2 MG, B6 2 MG, B5 3 MG, PP 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO REVESTIDO	14.000
205	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	COMPRIMIDO	5.500



	COMPRIMIDO		
206	VITAMINAS E SAIS MINERAIS SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO DE 20 ML	125
207	COLAGENASE 0,6 UI ASSOCIADO CLORANFENICOL 0,01 G	BISNAGA DE 30GR	2.550

3.2.2. Descritivos dos Medicamentos para a Unidade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

MEDICAMENTOS PARA O SAMU			
ITEM	PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	EPINEFRINA 1MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500
02	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300
03	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	600
04	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	450
05	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	150
06	FUROSEMIDA, 10 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	250
07	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	150
08	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	450
09	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA DE PÓ LIOF. + DILUENTE DE 2 ML	150
10	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA DE PÓ LIOF. + DILUENTE DE 4 ML	150



11	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500
12	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	250
13	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	150
14	CETOPROFENO 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	450
15	CLOPIDOGREL, BISSULFATO, 75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150
16	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	150
17	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG	COMPRIMIDO	120

3.2.3. Descritivos Medicamentos de uso geral nas Unidades Básicas de Saúde

MEDICAMENTOS PARA USO GERAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
ITEM	PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	EPINEFRINA 1MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	150
02	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	150
03	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO/AMPOLA 20 ML	150
04	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML+ DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	1.000
05	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOL. ORAL	FRASCO 20 ML	300
06	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG /ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.000
07	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2.000
08	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	2.000



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

09	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300
10	FUROSEMIDA, 10 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500
11	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.000
12	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	2.400
13	DIMENIDRATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	750
14	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA DE PÓ LIOF. + DILUENTE DE 2 ML	750
15	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA DE PÓ LIOF. + DILUENTE DE 4 ML	750
16	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	300
17	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	150
18	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.500
19	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	1.500
20	CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	150
21	HALOPERIDOL 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	150
22	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	800
23	CETOPROFENO 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2.000



24	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO	BOLSA COM 500 ML	750
25	SOLUÇÃO GLICOFIOSIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA COM 250 ML	300
26	SOLUÇÃO GLICOFIOSIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA COM 500 ML	300
27	MYDRIACYL 10 MG/ML – SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO 5 ML	30
28	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	200
29	COMPLEXO B (NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; DEXPANTENOL; MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	200

3.2.4. Descritivos Medicamentos para Odontologia

MEDICAMENTOS PARA USO ODONTOLOGIA			
ITEM	PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	COLÍRIO ANESTÉSICO CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%	FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML DE SOLUÇÃO	30
02	SOLUÇÃO ANESTÉSICA TÓPICA DE LIDOCAÍNA SPRAY 10%. CADA ML CONTÉM: LIDOCAÍNA 100MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. (ÁLCOOL ETÍLICO, PROPILENOCLICOL, L-MENTOLCRISTALIZADO, EUCALIPTOL, SACARINA ÁCIDA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PURIFICADA)	FRASCO EM SPRAY COM 50 ML	30

3.2.5. Descritivos Medicamentos para Oftalmologia

MEDICAMENTOS PARA OFTALMOLOGIA



ITEM	PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML – SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO 10 ML	100
02	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO 3 ML	100
03	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10 MG/ML – SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO 5 ML	75
04	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10% - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO 5 ML	75
05	TROPICAMIDA 10 MG/ML – SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO 5 ML	75

3.2.6. Descritivos Medicamentos para as Caixa de Emergência das Unidades Básicas

MEDICAMENTOS PARA USO DAS CAIXAS DE EMERGÊNCIA			
ITEM	PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	150
02	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	300
03	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100
04	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	120
05	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG	COMPRIMIDO	120
06	CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIMIDO	120
07	CLORPROMAZINA 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	150
08	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA 2,5 ML	60
09	DIAZEPAM 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	60
10	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	COMPRIMIDO	120



		SUBLINGUAL	
11	EPINEFRINA 1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	150
12	FENITOÍNA 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	120
13	FUROSEMIDA 10 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	100
14	GLICOSE HIPERTÔNICA 50%, AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	200
15	HALOPERIDOL 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	150
16	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA DE PÓ LIOF. + DILUENTE DE 2 ML	30
17	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA DE PÓ LIOF. + DILUENTE DE 4 ML	30
18	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRASCO 20 ML	30
19	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	100
20	SORO GLICOSADO 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500 ML	30
21	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	30

3.3. A proposta apresentada em desacordo com este Termo de Referência será desclassificada.

3.4. Detalhar a apresentação do medicamento, e em todos os documentos relativos a este termo de referência, os itens deverão estar descritos pela Denominação Comum Brasileira (DCB – conforme Lei nº 9.787 de 10.02.1999), respeitando as especificações/descrições técnicas e as quantidades de unidades por embalagem. As embalagens primárias individuais dos medicamentos/produtos, por exemplo caixa, comprimido, cápsula, drágea, cartela, blister, tubo, bisnaga, frasco, seringa, ampola, frasco-ampola, sachê, envelope; assim como as embalagens secundárias dessas apresentações devem vir apresentadas com seus números de lote, data de fabricação, prazo de validade e responsável técnico pela fabricação do produto e demais especificações estabelecidas na RDC nº 768/2022.

3.4.1. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).



3.4.2. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso.

3.4.3. As embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item, com respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada:

3.5. A embalagem primária deve estar em contato direto com o medicamento, sendo responsável por sua proteção e preservação da qualidade. Deve ser segura, atóxica e compatível com o medicamento, não alterando suas propriedades físicas, químicas e biológicas.

3.5.1. As embalagens primárias devem cumprir com todas as regulamentações locais e internacionais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a barreiras contra umidade, luz e oxigênio, conforme aplicável ao medicamento específico.

3.5.2. O material da embalagem primária deve ser especificado, incluindo informações sobre sua composição e qualquer tratamento de superfície aplicado. Todas as embalagens primárias devem ser claramente rotuladas com informações essenciais do medicamento, incluindo nome, composição, data de fabricação, prazo de validade, lote de produção, condições de armazenamento e instruções de uso.

3.6. A embalagem secundária deve conter uma ou mais embalagens primárias, fornecendo proteção adicional ao produto, facilitando o manuseio, transporte e distribuição dos medicamentos. Deve ser robusta o suficiente para proteger as embalagens primárias e o medicamento de danos físicos durante o transporte e armazenamento.

3.6.1. As embalagens secundárias devem seguir todas as normas e regulamentações locais e internacionais pertinentes, oferecendo informações adicionais sobre o(s) medicamento(s), instruções de uso, precauções e qualquer outra informação relevante para o consumidor e profissionais da saúde.

3.7. As informações sobre reciclagem, descarte adequado e qualquer outra consideração ambiental relevante devem ser incluídas nas embalagens, seja ela primária ou secundária promovendo assim práticas sustentáveis.

3.8. Subcontratação

3.8.1. Não será permitida a subcontratação para o fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência sem a prévia comunicação e aprovação da Contratante, devendo a empresa realizar diretamente todas as atividades relacionadas à aquisição e fornecimento dos medicamentos.

3.9. Garantia Contratual:

3.9.1 Não será exigida Garantia Contratual para o fornecimento desta Ata de Registro de Preços.

3.10. Garantia ou assistência técnica

3.10.1 Para a aquisição dos medicamentos, não será solicitada Garantia nem assistência técnica dos itens fornecidos. A empresa deverá realizar diretamente todas as atividades relacionadas à aquisição e fornecimento dos medicamentos em conformidade.

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 90, § 2º do DECRETO MUNICIPAL Nº 2.864 DE 02 DE MAIO DE 2023 e artigo 84 da Lei Federal



14.133/2.021.

4.2 Considerando ainda o DECRETO N° 2.864 DE 02 DE MAIO DE 2023, poderá ser aplicado reajuste, conforme consta no § 3°.

“A prorrogação referida no caput ensejará o reajuste dos preços registrados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA a contar da data da proposta, salvo no caso de deferimento de eventual pedido de equilíbrio econômico do contrato no primeiro período de vigência.

4.3. Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), bem como a demanda por medicamentos destinados ao atendimento do SAMU, odontologia, oftalmologia e Unidades Básicas de Saúde (UBS), este processo de aquisição será realizado por meio de uma Ata de Registro de Preços. A escolha dessa modalidade visa garantir flexibilidade na aquisição, permitindo a adaptação às variações nas quantidades e demandas específicas de cada área, de acordo com a legislação federal pertinente e o decreto municipal aplicável.

4.4. Dado o caráter imprevisível do volume exato de usuários e da natureza das demandas para a aquisição de medicamentos, a adoção do Sistema de Registro de Preços oferece uma metodologia capaz de assegurar a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos. Esse sistema permite ajustes de acordo com as necessidades cotidianas da população em geral, contemplando tanto os medicamentos listados na REMUME quanto os necessários para outros serviços de saúde.

4.5. A flexibilidade de demanda prevista neste Termo de Referência tem como objetivo garantir que o fornecimento dos medicamentos ocorra de forma oportuna e adequada. Dessa forma, é assegurada a disponibilidade contínua dos itens necessários para a promoção da saúde e o bem-estar da população, considerando o atendimento às diversas necessidades das áreas de saúde mencionadas. Além disso, tal estratégia reforça o compromisso com a gestão eficiente dos recursos públicos, garantindo que o atendimento às demandas seja inclusivo e abrangente, independentemente da origem ou natureza da solicitação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Deverá realizar a entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua João Marcon, nº 275 – Fundos – Águia da Castello – Boituva/SP – CEP: 18.550-610, impreterivelmente das 8:00 às 16:00, no prazo de 10 (dez) dias corridos, quando solicitado, após o envio da autorização de compras.

5.2. A solicitação dos medicamentos será realizada através do envio de um pedido formal por e-mail, no qual deverão ser especificados os medicamentos necessários, suas respectivas quantidades e uma descrição detalhada de cada item solicitado, desde que contido neste.

5.3. As entregas dos medicamentos serão realizadas de forma parcelada, uma vez que será de acordo com a necessidade da Secretaria e deverá entregar os produtos no prazo estabelecido, após recebimento da autorização de compras.

5.4. As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e penitenciários decorrentes do fornecimento, serão de responsabilidade da contratada.

5.5. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na RDC nº 430/2020, RDC nº 653/2022 e RDC 40/2014.

5.6. Os Medicamentos devem conter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, estar acompanhados de



bula, com uma versão em português, da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.7. Os produtos deverão ser entregues ainda dentro das seguintes especificações:

5.7.1. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, unidade (caixa, comprimido, cápsula, drágea, cartela, tubo, bisnaga, frasco, seringa, ampola, frasco-ampola, sachê, envelope), valor unitário, valor total e número da aquisição de compras, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.7.2. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de cada produto entregue. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.

5.7.3. A contar da data da entrega dos medicamentos, a validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com prévia ciência e concordância da municipalidade e acompanhada de carta de comprometimento de troca no ato da entrega.

5.7.4. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.

5.7.4.1. Em se tratando de produtos termolábeis, os mesmos deverão ser acondicionados em recipientes térmicos e, no caso de fotossensíveis, estes deverão ser acondicionados em recipientes que evitem a entrada de luminosidade. Os recipientes para acondicionamentos de produtos termolábeis, assim como o veículo que transporte esses itens devem estar com comprovação de garantia da faixa de refrigeração recomendada pelo fabricante do produto, para garantia de que o produto esteja com sua eficácia mantida.

5.7.5. Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com as mesmas características da marca ofertada, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para a municipalidade.

5.7.6. Os itens que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, sem custo para a municipalidade.

5.7.7. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

5.7.8. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

5.7.9. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

5.7.10. Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipo, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;

5.8. A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos medicamentos.



5.8.1. Deverá possuir em seus quadros, profissional responsável técnico pelo objeto do presente Termo de Referência na forma da legislação vigente;

5.9. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações deste.

5.10. Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

5.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização e gestão deste processo de aquisição serão conduzidas por uma equipe dedicada, composta por profissionais de distintas áreas de atuação, com responsabilidades técnicas e administrativas, conforme detalhado a seguir:

- Fabiana Lobo Mota atuará como Responsável Técnica, supervisionando a recepção, análise técnica e controle de qualidade dos medicamentos adquiridos, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e normativas.

Para a supervisão e controle dos medicamentos de áreas específicas, foram designados fiscais técnicos:

- Natália Stevanato Silva, responsável pelos medicamentos destinados ao Serviço Móvel de Urgência (SAMU);
- Luciana de Aquino Moraes, responsável pelos medicamentos destinados ao uso geral nas Unidades Básicas de Saúde;
- Adriane de Sottovia Arruda, responsável pelos medicamentos destinados à Odontologia;
- Daffinie Araújo Belizário, responsável pelos medicamentos destinados à Oftalmologia.

Além disso, Cláudia Messias Ferreira Barbosa e Gilson Amorim atuarão como responsáveis administrativos, gerenciando as operações, logística e recursos necessários para o cumprimento eficaz do processo.

A gestora da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula Sampaio Moura, será responsável pela gestão estratégica e supervisão geral do processo, assegurando que ele esteja alinhado com as políticas e objetivos da secretaria. Toda a gestão será realizada em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.979 de 26 de junho de 2024.

6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução técnico-científico do objeto contratado, com o objetivo de avaliar a quantidade e a qualidade dos produtos, acompanhando os acordos definidos em aspectos técnicos do termo de referência. Irá acompanhar as medições dos serviços executados, conferindo, atestando e encaminhando ao fiscal administrativo todas as situações evidenciadas para a garantia da execução técnica do contrato. O fiscal técnico realizará vistorias nos trabalhos de campo, verificando a conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança do processo; além de emitir relatórios técnicos e pareceres sobre o resultado de suas fiscalizações efetuadas, quando forem necessárias, e encaminhamentos ao gestor do contrato para providências que ultrapassem sua condição de competência. Poderão também comunicar ao fiscal administrativo quaisquer eventuais irregularidades.

6.1.2. Os fiscais administrativos do contrato poderão anotar em registro próprio e/ou relatórios todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Lei nº 14.133/2021, artigo 117, §1º.

6.1.3. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, a situação que demandar decisão ou



adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que o mesmo possa adotar medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme decreto nº 11.246 de 2022, artigo 22, IV.

6.1.4. Os gestores do contrato e/ou fiscais administrativos do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de possíveis apostilamentos e termos aditivos – no controle do prazo de vigência do contrato, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (artigo 23, I e II do Decreto nº 11.246 de 2022).

6.1.5. Os fiscais designados pela contratante terão a responsabilidade de notificar o fornecedor contratado, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias. Além disso, os fiscais deverão rejeitar os serviços executados que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

6.2. A recepção provisória dos medicamentos, a ser realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega, constitui uma etapa crítica para assegurar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no termo de referência. Durante este período, uma equipe especializada, composta por responsáveis e fiscais designados, realizará uma avaliação minuciosa dos medicamentos recebidos. Este processo incluirá:

- Verificação macroscópica: será efetuado o controle de qualidade de primeira ordem, onde serão observados as identificações do lote, prazo de validade dos medicamentos, condições de embalagem protetora, observações da presença de precipitados, observações do cumprimento das especificações legais exigidas para a temperatura (quando em medicamentos termolábeis), existência de bula, checagem quanto aos aspectos físicos dos produtos quando possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez e vazamentos;
- Verificação Quantitativa: contagem física dos itens entregues para confirmar se as quantidades correspondem ao pedido original.
- Verificação Qualitativa: análise detalhada para assegurar que os medicamentos atendem às especificações de qualidade, eficácia e segurança, incluindo a verificação de embalagens, rótulos, datas de validade e conformidade com os padrões regulatórios.
- Registro de discrepâncias: documentação detalhada de qualquer divergência ou não conformidade identificada, para suporte à decisão de aceitação ou rejeição dos itens.

6.2.1. Caso os medicamentos entregues estejam em total conformidade com os critérios estabelecidos, proceder-se-á à aceitação definitiva formalizando a recepção dos produtos e permitindo a sua utilização.

6.2.2. Após a conclusão da etapa de recepção e análise provisória, na eventualidade de serem identificadas inconformidades nos medicamentos entregues, o fornecedor será notificado imediatamente das discrepâncias encontradas. Será concedido ao fornecedor um prazo adicional de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de notificação, para realizar as correções necessárias ou substituir os itens em desacordo com as especificações estabelecidas. Este período é designado para permitir a adequada resolução de quaisquer questões de não conformidade, assegurando que todos os medicamentos fornecidos atendam rigorosamente aos critérios de qualidade, segurança e eficácia previamente definidos. Durante este prazo de correção, espera-se que o fornecedor adote todas as medidas necessárias para sanar as falhas identificadas, seja por meio da substituição dos produtos, correção das quantidades entregues, ou adequação das especificações técnicas dos medicamentos. 6.2.3. Após a realização das correções pelo fornecedor e nova entrega dos itens ajustados, a equipe responsável pela fiscalização e gestão da recepção procederá com uma nova verificação para assegurar que todas as inconformidades foram devidamente resolvidas. Apenas após esta segunda avaliação,



confirmando a total conformidade dos medicamentos, a aceitação dos produtos será considerada definitiva, permitindo sua incorporação ao estoque e posterior utilização.

6.3. Na hipótese de as inconformidades identificadas nos medicamentos entregues persistirem, mesmo após o período adicional concedido de cinco dias úteis para a realização de correções pelo fornecedor, será iniciado um procedimento de penalização em conformidade com as disposições legais vigentes, especificamente conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Este procedimento visa assegurar a responsabilidade do fornecedor no cumprimento dos requisitos de qualidade, segurança e eficácia dos produtos fornecidos, além de garantir a integridade do processo de aquisição. As penalidades aplicáveis, conforme determinado pela referida lei, podem incluir multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, entre outras sanções previstas, dependendo da gravidade e da natureza das irregularidades constatadas.

6.3.1. A aplicação de tais penalidades será precedida de um processo administrativo, assegurando ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem os atos da Administração Pública.

6.4. Caso sejam identificadas necessidades de correções ou ajustes a serem realizados pelo FORNECEDOR, os prazos previstos para pagamento serão automaticamente suspensos, passando o fornecimento a ser considerado em atraso. Tal condição sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de uma multa calculada sobre o valor total em atraso. Adicionalmente, dependendo da gravidade e das circunstâncias do caso, o FORNECEDOR poderá também estar sujeito a outras sanções previstas na legislação aplicável.

6.5. Objetiva-se, também, prevenir a contratação de produtos que apresentem preços significativamente acima do mercado (sobrepço), bem como preços manifestamente inexequíveis, que possam levar ao risco de execução deficitária da ata de registro de preço, ou ainda, evitar o superfaturamento durante sua execução.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O procedimento para o pagamento dos medicamentos adquiridos será realizado conforme estabelecido: após a entrega e a subsequente aceitação dos medicamentos, comprovada pela apresentação da nota fiscal correspondente, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Este pagamento será concretizado por meio de depósito ou transferência bancária diretamente na conta-corrente da contratada. É imperativo que a conta para recebimento esteja formalmente registrada em nome da empresa contratada. A validação da nota fiscal e a autorização para o pagamento serão de responsabilidade do departamento competente da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência. Todo este processo está em estrita conformidade com a legislação vigente, especificamente a LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, garantindo transparência e legalidade nas transações financeiras entre as partes.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A aquisição dos medicamentos será realizada por meio de processo licitatório, adotando-se a modalidade de Pregão Eletrônico e o procedimento de Registro de Preço. O critério de julgamento aplicado será **por item**, estratégia que visa aumentar a transparência, estimular a competitividade e maximizar a eficiência do processo



de aquisição.

8.1.1 Com o objetivo de assegurar uma seleção meticulosa, propõe-se a implementação de uma licitação por item, organizada por categorias específicas de medicamentos. Tal metodologia visa aprimorar a escolha de fornecedores para cada categoria de medicamento, possibilitando uma análise mais aprofundada e garantindo a contratação das opções mais vantajosas e eficazes para cada tipo de medicamento necessário;

8.1.2 A licitação segmentada por item incentiva a competição entre fornecedores, permitindo que cada medicamento seja licitado de maneira independente. Isso considera as particularidades e especificações próprias de cada medicamento, sendo particularmente benéfico quando os itens variam significativamente em termos de composição, uso ou requisitos de armazenamento;

8.1.3 Tal abordagem facilita a personalização na seleção de fornecedores, atendendo a requisitos específicos ou padrões de qualidade distintos para cada medicamento. Isso confere maior flexibilidade e precisão na escolha, assegurando que as necessidades de saúde sejam atendidas de maneira eficaz;

8.1.4 Possibilita uma avaliação detalhada do desempenho dos fornecedores em relação a cada item específico. Isso permite identificar as propostas mais vantajosas para cada tipo de medicamento, assegurando a escolha da melhor oferta disponível para cada categoria;

8.1.5 Garante uma maior transparência ao longo do processo de seleção, já que as decisões tomadas podem ser claramente vinculadas à escolha específica para cada item de medicamento. Isso eleva o nível de responsabilidade e confiança no processo de aquisição, contribuindo para a integridade e a eficácia da gestão pública na área da saúde.

8.2. Amostra ou prova de conceito

8.2.1. A exigência de amostras ou prova de conceito para a aquisição de medicamentos não será solicitada, pois os medicamentos possuem registro e aprovação pela ANVISA e atendem a especificações técnicas padronizadas.

8.3. Qualificação Técnica – Toda a documentação apresentada deverá estar vigente.

8.3.1. Deverá apresentar licença da vigilância sanitária vigente (quando aplicável);

8.3.2. Autorização de Funcionamento – AFE (quando aplicável);

8.3.3. Autorização Especial – AE (quando aplicável);

8.3.4. Certidão de Regularidade Técnica vigente, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde se situa a empresa vencedora, conforme Resolução nº 721 de 24 de fevereiro de 2.022 do Conselho Federal de Farmácia.

8.3.5. Documentos que comprovem o Registro do Produto ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br. O proponente deverá indicar nos documentos enviados, a que ele se refere e, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da indicação do item, o proponente deverá marcar o local onde está a informação do registro.

8.3.6. Declaração de possuir as condições operacionais de armazenamento e transporte necessários ao cumprimento do objeto, presentes no termo de referência.

8.4. Participação de consórcio



8.4.1. Não serão admitidas empresas em consórcio, uma vez que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se, com base no poder discricionário da Administração, por manter a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

8.5. Garantia de proposta

8.5.1 A exigência de Garantia de Proposta para a aquisição de medicamentos não será solicitada devido ao histórico comprovado de cumprimento de contratos e fornecimento de qualidade pelos fornecedores, ao controle rigoroso e registro pela ANVISA, à redução de custos e burocracia, e à urgência na aquisição para garantir a continuidade do tratamento dos pacientes, aderindo às melhores práticas de compras públicas.

8.6. Condições para assinatura da ata de registro de preço

8.6.1 A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A assinatura da Ata de Registro de Preço será realizada somente após a verificação e confirmação do cumprimento integral dessas exigências.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente.

Assinado Digitalmente

Natália Stevanato Silva
Enfermeira

Daffinie Araújo Belizário
Enfermeira

Fabiana Lobo Mota
Farmacêutica

Luciana de Aquino Moraes
Enfermeira

Adriane de Sottovia Arruda
Dentista

Gilson Amorim
Chefe de Divisão

Ana Paula Sampaio Moura
Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D102-10FB-9311-483C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA PAULA SAMPAIO MOURA (CPF 118.XXX.XXX-96) em 29/11/2024 15:21:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/11/2024 às 15:21 e assinada digitalmente pela para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D102-10FB-9311-483C>